



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.794, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.553.558,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 192.923,03
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 89.196,59
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2515	R\$ 20.737,79
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 47.162,26
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 50.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R\$ 28.132,80
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 400.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 300.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 125.406,16
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.553.558,63
Total					R\$ 1.553.558,63

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.553.558,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme